



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 56 - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-680  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.funai.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

Processo nº 08768.000069/2021-14

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

**Validade da Ata:** 12 meses

A **COORDENAÇÃO REGIONAL DO NORDESTE I - FUNAI**, CNPJ nº 00.059.311/0046-28, com sede à Rua Eng.º Roberto Gonçalves Menezes, 56, Centro – Maceió/AL – CEP 57020-680, neste ato representada pela Coordenadora Regional, o Sra. **WALDIRA MARIA DE BARROS**, brasileira, casada, nomeada pela Portaria nº 1919, de 22 de novembro de 2020 publicada no *DOU* de 25 de novembro de 2020, portadora da matrícula funcional nº 0445620, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, publicada na Seção 3, do DOU nº 109, de 14/06/2021 (SEI 3163164), processo administrativo nº 08768.000069/2021-14, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota para intermediação de abastecimento de combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota institucional, por meio de sistema informatizado e integrado via internet para registro e acompanhamento de todas as etapas da execução dos serviços, em atendimento as necessidades da Coordenação Regional Nordeste I e Coordenações Técnicas Locais vinculadas, especificados no item 1.1 do Termo de Referência DIT - CR-NE-I (SEI 2957783), anexo I do Edital (SEI 3080954), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Prestador do serviço:</b>		Empresa: <b>PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.</b> CNPJ/MF: 05.340.639/0001-30 Endereço: Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06541-078 Contatos: (19) 3518-7021 - E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br. Representante Legal/Proprietário: <b>Sirlene Cardoso Minganti</b> CPF: 260.464.618-80 RG: 6.813.241-0 SSP/SP					
Item	CÓDIGO CATSERV	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual de Desconto
01	25518	<b>SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - serviço de fornecimento de combustíveis (Gasolina, Diesel S10, Diesel Comum) e lubrificantes (óleo 2T, náutico, 15W40, ARLA 32, óleo 90, graxa, etc.) em rede credenciada de postos para</b>	Mês	12	R\$ 22.741,13	R\$ 272.893,56	03,80%

		atendimento dos veículos, motores e embarcações, em parceria ou à serviço da Coordenação Regional Nordeste I e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculada.					
02	25518	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Mês	12	R\$ 227,34	R\$ 2.728,08	99,99%
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 275.621,64	
03	25518	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TODAS AS PEÇAS - serviço de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, higienização (lavagem completa), produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, plotagem, etc., em rede de oficinas mecânicas e centros automotivos credenciados para atendimento dos veículos, motores e embarcações pertencentes ou à serviço da Coordenação Regional Nordeste I e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculada.	Mês	12	R\$ 16.989,21	R\$ 203.870,52	00,01%
04	25518	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Mês	12	R\$ 169,89	R\$ 2.038,68	00,01%
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 205.909,20	
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 481.530,84	

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenação Regional Nordeste I (UASG 194077).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Não Há.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e

participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, **a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.**

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)  
**WALDIRA MARIA DE BARROS**  
Responsável legal da CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)  
**SIRLENE CARDOSO MINGANTI**  
Responsável legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Cardoso Minganti, Usuário Externo**, em 15/06/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Waldira Maria de Barros, Coordenador(a) Regional**, em 15/06/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3163618** e o código CRC **E2640E0E**.



A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2021-DPE/RN

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa: GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA  
CNPJ: 20.217.208/0001-74  
Dados Bancários: Banco: SANTANDER Agência: 4635 Conta Corrente: 13.0030270  
Endereço: AV ANAPOLIS, Nº 100, BETHAVILLE I, CONJ 15 PAVMTO10 EDIF NBC, BARUERI/SP, CEP 06.404-250  
Telefone: (41) 3434-3887 - E-mail: DOCS@MCCONSULTORIA.SRV.BR

Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento e controle de fornecimento de combustível por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado via internet para veículos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Item	Descrição	Valor Estimado (R\$)	Percentual da Taxa de Administração (%)	Valor de Taxa de Administração (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
01	Gerenciamento e controle de fornecimento de combustível por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado via internet	106.606,00	1,33	2.665,15	108.023,85

Valor total: R\$108.023,85 (cento e oito mil e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)

**VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (SESSENTA) DIAS, contados da sua apresentação.**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim os dados do Responsável pela assinatura do mesmo por meio de procuração:

- Nome: Alex dos Santos Belarmino
- Cargo/Função na empresa: Representante Legal
- CPF: 071.110.899-44
- RG: 9.452.411-3 SESP –PR

**-Dados para contato e endereço para o caso de envio de documentos:**

- Nome da pessoa de contato: Alex dos Santos Belarmino
- Endereço completo: Departamento de Licitações: Rua Guido Scotti, 185 – Bairro Tingui CEP 82.620.220 – Curitiba/PR
- Endereço de e-mail: [docs@mcconsultoria.srv.br](mailto:docs@mcconsultoria.srv.br)
- Telefone para contato: (41) 3434-3887

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

Declaramos possuir infraestrutura técnica e operacional para executar o objeto do futuro contrato, comprovado pela experiência no mercado por meio dos atestados de capacidade técnica com seus respectivos contatos, que demonstram que a empresa detém de infraestrutura técnica e operacional, equipe técnica qualificada e treinada, computadores e rede logística para atender a demanda dos contratos em execução/vigentes e aos futuros contratos.

Declaramos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço contratado.

Declaramos de acordo com o edital.

Demais condições, conforme o edital e seus Anexos.

Barueri, 30 de agosto de 2021.

Alex dos Santos Belarmino - Representante Legal  
RG Nº 9.452.411-3 SESP -PR  
CPF 071.110.899-44

**PROPOSTA ECONÔMICA**
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
 PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021/PRT-8ª  
 PGEA 20.02.0800.000865/2021-71**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO; COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO OU DISPOSITIVO AFIM, NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, LOCALIZADOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, PRINCIPALMENTE JUNTO ÀS UNIDADES LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE BELÉM, MACAPÁ, MARABÁ E SANTARÉM, CONFORME ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

<b>Razão Social:</b> Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
<b>Endereço:</b> Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
<b>Cidade/UF:</b> Santana de Parnaíba-SP	<b>CEP:</b> 06541-078	<b>Fone/Fax:</b> (19) 3518-7021
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@primebeneficios.com.br">licitacao@primebeneficios.com.br</a>		<b>CNPJ nº</b> 05.340.639/0001-30
<b>Insc. Estadual:</b> 623.051.405.115		<b>Insc. Municipal:</b> 72270
<b>Dados Bancários:</b> Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0		
<b>Responsável pela assinatura do contrato:</b> Sra. Sirlene Cardoso Minganti. Brasileira, casada, Procuradora. <b>Endereço:</b> Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – <b>CEP:</b> 13.098-335. <b>Fone/ fax:</b> (19) 3518-7021. <b>Portador do CPF nº:</b> 260.464.618-80 e <b>RG nº:</b> 26.813.241-0 SSP-SP.		

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05340639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 33.690.295-5, inscrito no CPF sob o nº 309.935.868-13, Apresentamos a nossa Proposta:

Ítems	Tipo Combustível/ Estado	Consumo estimado anual (litros)	Valor p/Litro (R\$)	Valor Total Estimado (R\$/Litro)
1	Gasolina aditivada/Pará	20.000	R\$ 6,31	R\$ 126.180,00
2	Gasolina aditivada/ Amapá	20.000	R\$ 5,77	R\$ 115.400,00
3	Gasolina comum / Pará	3.000	R\$ 6,06	R\$ 18.177,00
4	Gasolina comum / Amapá*	2.000	R\$ 5,49	R\$ 10.980,00
5	Etanol / Pará*	2.000	R\$ 5,73	R\$ 11.464,00
6	Etanol / Amapá*	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
7	Diesel S10 / Pará	20.000	R\$ 5,10	R\$ 102.060,00
8	Diesel S10 / Amapá*	5.000	R\$ 4,88	R\$ 24.400,00
9	Diesel comum / Pará*	3.000	R\$ 5,10	R\$ 15.309,00
10	Diesel comum Amapá*	3.000	R\$ 4,76	R\$ 14.280,00
11	Óleo lubrificante / Pará e Amapá	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
12	Diesel geradores	1.000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
Valor Total Anual estimativo combustível				R\$ 475.850,00
Taxa de administração		Taxa/Percentual		Proposto para a de Administração
<b>Administração/gerenciamento combustíveis</b>		<b>2%</b>		<b>R\$ 9.517,00</b>
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 485.367,00</b>

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)



**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;**

**MARCA: PRÓPRIA;**

**DECLARAMOS** que estamos de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

**DECLARAMOS** que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**DECLARAMOS** que, tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

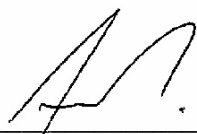
**DECLARAMOS** que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

**DECLARAMOS** que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

**PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO:**

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO		
Atividade	ASSINATURA DO CONTRATO	Prazo
Cadastro de veículos		15 dias
Fornecimento de cartões		15 dias
Liberação do Sistema		15 dias
Fornecimento de Listagem Total com os Estabelecimentos Credenciados		30 dias

Santana de Parnaíba/SP, 08 de outubro de 2021.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ nº. 05.340.639/0001-30  
ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA – PROCURADOR  
RG. 33.690.295-5 CPF. 309.935.868-13 - (19) 3518-7021  
[licitacao@primebeneficios.com.br](mailto:licitacao@primebeneficios.com.br)

05.340.639/0001-30  
TE: 623.051.405.115  
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EMPRESARIAL LTDA  
CALC CANOPO, 11 - AND. 2 - SL. 3 - CENTRO APOIO II  
ALPHAVILLE - CEP: 06541-078  
SANTANA DE PARNAÍBA SP